PEDIDO DE COMPRA: 002890/2026
EMISSÃO: 09/10/2026
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO DO PEDIDO: REGISTRO DE PREÇO
USUÁRIO EMISSOR: MONICA VON BOROWSKI

Objetivo do pedido

SOLICITAMOS REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS PARA USO DAS ESFS (ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO DE GIRUÁ.

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição	Valor Unit	Valor Total
001/000	UN	5,0000	00033269 - IMPRESSORA TIPO TÉRMICA E TÉRMICA DIRETA.	1.609,6700	8.048,3300

Descrição adicional:
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

1.1. Tipo de produto: Impressora térmica, destinada à impressão de etiquetas, códigos de barras e demais documentos, para uso administrativo e/ou operacional.

1.2. Tecnologia de impressão: Transferência térmica e térmica direta.

1.3. Velocidade de impressão: Máxima de 4 polegadas (102 mm) por segundo.

1.4. Memória: Mínimo de 8 MB Flash e 8 MB SDRAM (padrão de fábrica).

1.5. Interfaces de comunicação: Serial, USB e Ethernet (rede), nativas.

1.6. Alimentação elétrica: Bivolt automático, 100-240 VAC, 50-60 Hz.

1.7. Capacidade de impressão de código de barras: Suporte à impressão de códigos de barras lineares (1D) e, no mínimo, aos principais padrões utilizados no mercado (ex.: Code 39, Code 128, EAN/UPC, entre outros).

1.8. Resolução mínima de impressão: 203 dpi.

1.9. Largura de impressão compatível com etiquetas de uso corporativo padrão, mínimo de 104 mm.

1.10. Possuir sensores automáticos para detecção de etiquetas (gap/black mark), garantindo o correto posicionamento da impressão.

1.11. Possuir painel/indicadores de status de operação (LED e/ou display), sinalizando condições de funcionamento, erro ou falta de insumo (papel/ribbon).

1.12. Compatibilidade com linguagens de programação de etiquetas usualmente adotadas pelo mercado (ex.: ZPL, EPL ou equivalente), permitindo integração com sistemas de gestão.

1.13. Acompanhar cabo de alimentação elétrica (padrão brasileiro NBR 14136), cabo de comunicação USB e cabo de rede homologado (RJ-45), com comprimento mínimo de 1,5 metros.

1.14. Produto com fabricação nacional ou importado, desde que possua representação, assistência técnica e garantia no território nacional.

1.15. Garantia total mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

REFERÊNCIA: Elgin L42 Pro, ou equipamento tecnicamente equivalente ou superior, com as mesmas características funcionais, construtivas e de desempenho, vedada a apresentação de modelos com especificações inferiores.

Total: 8.048,3300

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação é a aquisição das impressoras térmicas para uso das ESFS (Estratégias de Saúde da Família) do município de Giruá/RS.

A contratação é necessária devido a padronização das amostras do Novo método de rastreio de câncer de colo de útero por teste molecular DNA-HPV, que serão encaminhadas via LACEN, sendo que o município que não se adequar não poderá mais

enviar amostras de citopatológico devido á mudança realizada pela Secretaria Estadual da Saúde, sendo esse exame um indicador de qualidade do SUS, onde a realização do mesmo constitui falta de recurso recebido e aumento do custo com tratamento de câncer de colo de útero que não foi prevenido.

UNIDADE DE MEDIDA	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UN	33269 Impressora tipo térmica e térmica direta	1.609,67	8.048,33

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

1.1. Tipo de produto: Impressora térmica, destinada à impressão de etiquetas, códigos de barras e demais documentos, para uso administrativo e/ou operacional.

1.2. Tecnologia de impressão: Transferência térmica e térmica direta.

1.3. Velocidade de impressão: Máxima de 4 polegadas (102 mm) por segundo.

1.4. Memória: Mínimo de 8 MB Flash e 8 MB SDRAM (padrão de fábrica).

1.5. Interfaces de comunicação: Serial, USB e Ethernet (rede), nativas.

1.6. Alimentação elétrica: Bivolt automático, 100-240 VAC, 50-60 Hz.

1.7. Capacidade de impressão de código de barras: Suporte à impressão de códigos de barras lineares (1D) e, no mínimo, aos principais padrões utilizados no mercado (ex.: Code 39, Code 128, EAN/UPC, entre outros).

1.8. Resolução mínima de impressão: 203 dpi.

1.9. Largura de impressão compatível com etiquetas de uso corporativo padrão, mínimo de 104 mm.

1.10. Possuir sensores automáticos para detecção de etiquetas (gap/black mark), garantindo o correto posicionamento da impressão.

1.11. Possuir painel/indicadores de status de operação (LED e/ou display), sinalizando condições de funcionamento, erro ou falta de insumo (papel/ribbon).

1.12. Compatibilidade com linguagens de programação de etiquetas usualmente adotadas pelo mercado (ex.: ZPL, EPL ou equivalente), permitindo integração com sistemas de gestão.

1.13. Acompanhar cabo de alimentação elétrica (padrão brasileiro NBR 14136), cabo de comunicação USB e cabo de rede homologado (RJ-45), com comprimento mínimo de 1,5 metros.

1.14. Produto com fabricação nacional ou importado, desde que possua representação, assistência técnica e garantia no território nacional.

1.15. Garantia total mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

REFERÊNCIA: Elgin L42 Pro, ou equipamento tecnicamente equivalente ou superior, com as mesmas características funcionais, construtivas e de desempenho, vedada a apresentação de modelos com especificações inferiores.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Não há parâmetro para esta contratação, em razão desta Administração não haver licitado o objeto até o momento, e tendo em vista que o equipamento é um novo método de rastreio de câncer de colo de útero por teste molecular DNA-HPV.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A disponibilização das impressoras nas unidades permitirá maior organização, padronização e agilidade nos procedimentos, contribuindo p

A aquisição das 05 (cinco) impressoras térmicas justifica-se pela necessidade de atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do Município de Giruá, especialmente das Estratégias de Saúde da Família (ESFs), proporcionando melhore condições para a execução das atividades relacionadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os equipamentos serão distribuídos e utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, para a impressão de etiquetas e identificação adequada dos materiais e das amostras utilizadas nos procedimentos de saúde, especialmente no contexto da implantação do novo método de rastreamento do câncer do colo do útero por meio do teste molecular DNA-HPV.

ara a identificação correta das amostras, a rastreabilidade dos materiais e a segurança dos processos realizados pelos profissionais de saúde.

Dessa forma, a aquisição das cinco unidades mostra-se necessária para atender às demandas das unidades contempladas, apoiar a implementação do novo método de rastreamento e garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

O prazo de garantia dos itens será de no mínimo 12 meses apartir da data de emissão da nota fiscal, haja vista a possibilidade de apresentação de defeitos de fábrica (redibitórios) serem revelados durante o uso; portanto, tal exigência visa assegurar o produto dos riscos inerentes à compra.

A empresa contratada será responsável pela entrega das impressoras, que deverá ser feita no prazo de 15 dias diretamente na Secretaria Municipal da Saúde, localizada na rua Borges de Medeiros, nº 100, Centro do Município de Giruá.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 28.874/2026,** que "Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue", nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 dias, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os **requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei N° 14.133/2021.

Os bens, objeto da contratação têm natureza de bens permanentes, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Solicitamos que a contratação seja realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a aquisição dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Não há parâmetro para esta contratação, em razão desta Administração não haver licitado o objeto até o momento, e tendo em vista que o equipamento é um novo método de rastreio de câncer de colo de útero por teste molecular DNA-HPV.

A quantidade de 05 (cinco) impressoras térmicas foi estabelecida em razão da necessidade de adequação das unidades e dos serviços de saúde envolvidos na realização do novo método de rastreamento do câncer do colo do útero por teste molecular DNA-HPV, conforme a padronização necessária ao encaminhamento das amostras ao LACEN.

Os equipamentos serão destinados às Estratégias de Saúde da Família (ESFs) indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde conforme a necessidade operacional de cada unidade, visando assegurar a adequada identificação das amostras e a continuidade dos procedimentos de rastreamento.

A definição do quantitativo considera a necessidade de disponibilizar os equipamentos nos locais em que serão utilizados, devendo a Secretaria Municipal de Saúde identificar as unidades beneficiadas e a respectiva distribuição das 05 (cinco) unidades.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em impressoras térmicas e térmicas diretas:

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores

NOME E CNPJ: MAURÍCIO L RENZ E CIA LTDA, CNPJ: 08.302.679/0001-85

NOME E CNPJ: JESKE E OLIVEIRA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 19.810.957/0001-21

NOME E CNPJ: MATTEL TECNOLOGIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E UTILIDADES LTDA, CNPJ: 49.018.647/0001-30

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de empresas locais e sites da internet, Licitacon, efetuadas com base no **Decreto Municipal nº 1.911/2022**, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 8.048,33 (oito mil e quarenta e oito reais e trinta e três centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1.911/2022 c/c art. 23 da Lei n° 14.133/2021**.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos itens, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível,

desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que é inviável a divisão do objeto (geraria perda de economia de escala e é tecnicamente impossível).

Considerando que os equipamentos possuem a mesma finalidade e deverão atender às mesmas especificações técnicas mínimas, a divisão do objeto em itens distintos não se mostra necessária, uma vez que se trata de item único e homogêneo.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas por essa Secretaria requisitante, quais sejam:

a) elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;

b) elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;

c) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

d) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

e) encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) publicação e divulgação do edital e anexos;

h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

i) realização do certame, com suas respectivas etapas.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na

existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §1° da Lei n° 14.133/2021.

TERMO DE REFERENCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Os bens, objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

1.1. Tipo de produto: Impressora térmica, destinada à impressão de etiquetas, códigos de barras e demais documentos, para uso administrativo e/ou operacional.

1.2. Tecnologia de impressão: Transferência térmica e térmica direta.

1.3. Velocidade de impressão: Máxima de 4 polegadas (102 mm) por segundo.

1.4. Memória: Mínimo de 8 MB Flash e 8 MB SDRAM (padrão de fábrica).

1.5. Interfaces de comunicação: Serial, USB e Ethernet (rede), nativas.

1.6. Alimentação elétrica: Bivolt automático, 100-240 VAC, 50-60 Hz.

1.7. Capacidade de impressão de código de barras: Suporte à impressão de códigos de barras lineares (1D) e, no mínimo, aos principais padrões utilizados no mercado (ex.: Code 39, Code 128, EAN/UPC, entre outros).

1.8. Resolução mínima de impressão: 203 dpi.

1.9. Largura de impressão compatível com etiquetas de uso corporativo padrão, mínimo de 104 mm.

1.10. Possuir sensores automáticos para detecção de etiquetas (gap/black mark), garantindo o correto posicionamento da impressão.

1.11. Possuir painel/indicadores de status de operação (LED e/ou display), sinalizando condições de funcionamento, erro ou falta de insumo (papel/ribbon).

1.12. Compatibilidade com linguagens de programação de etiquetas usualmente adotadas pelo mercado (ex.: ZPL, EPL ou equivalente), permitindo integração com sistemas de gestão.

1.13. Acompanhar cabo de alimentação elétrica (padrão brasileiro NBR 14136), cabo de comunicação USB e cabo de rede homologado (RJ-45), com comprimento mínimo de 1,5 metros.

1.14. Produto com fabricação nacional ou importado, desde que possua representação, assistência técnica e garantia no território nacional.

1.15. Garantia total mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

REFERÊNCIA: Elgin L42 Pro, ou equipamento tecnicamente equivalente ou superior, com as mesmas características funcionais, construtivas e de desempenho, vedada a apresentação de modelos com especificações inferiores.

A vigência, a contar da assinatura da ata de registro de preços, deverá ser pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante termo de aditamento por igual período, conforme a Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 84.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência faz remissão ao Estudo Técnico Preliminar em anexo desta Secretaria, onde já está descrita a

necessidade da contratação.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento dos itens (, conforme as seguintes especificações/condições:

1.1. Tipo de produto: Impressora térmica, destinada à impressão de etiquetas, códigos de barras e demais documentos, para uso administrativo e/ou operacional.

1.2. Tecnologia de impressão: Transferência térmica e térmica direta.

1.3. Velocidade de impressão: Máxima de 4 polegadas (102 mm) por segundo.

1.4. Memória: Mínimo de 8 MB Flash e 8 MB SDRAM (padrão de fábrica).

1.5. Interfaces de comunicação: Serial, USB e Ethernet (rede), nativas.

1.6. Alimentação elétrica: Bivolt automático, 100-240 VAC, 50-60 Hz.

1.7. Capacidade de impressão de código de barras: Suporte à impressão de códigos de barras lineares (1D) e, no mínimo, aos principais padrões utilizados no mercado (ex.: Code 39, Code 128, EAN/UPC, entre outros).

1.8. Resolução mínima de impressão: 203 dpi.

1.9. Largura de impressão compatível com etiquetas de uso corporativo padrão, mínimo de 104 mm.

1.10. Possuir sensores automáticos para detecção de etiquetas (gap/black mark), garantindo o correto posicionamento da impressão.

1.11. Possuir painel/indicadores de status de operação (LED e/ou display), sinalizando condições de funcionamento, erro ou falta de insumo (papel/ribbon).

1.12. Compatibilidade com linguagens de programação de etiquetas usualmente adotadas pelo mercado (ex.: ZPL, EPL ou equivalente), permitindo integração com sistemas de gestão.

1.13. Acompanhar cabo de alimentação elétrica (padrão brasileiro NBR 14136), cabo de comunicação USB e cabo de rede homologado (RJ-45), com comprimento mínimo de 1,5 metros.

1.14. Produto com fabricação nacional ou importado, desde que possua representação, assistência técnica e garantia no território nacional.

1.15. Garantia total mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa aquisição das impressoras térmica e térmica direta, as quais já teve sua importância destacada no tópico precedente.

A garantia mínima dos equipamentos será de 12 (doze) meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal, conforme especificação técnica do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI), devendo o produto possuir representação e assistência técnica no território nacional.

Os bens , objeto da contratação têm natureza de bens(permanentes, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Indicamos que a contratação seja realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério

de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e de que não incidem em nenhuma das hipóteses de impedimento de contratar com a administração pública (art. 14, Lei n° 14.133/2021), bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

HABILITAÇÃO SOCIAL:

a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a

partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

COMPROVAÇÕES DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO:

Para fins de contratação, a empresa proponente deverá comprovar não constar:

I. No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (art. 46, Lei 8.443/92);

II. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por sanção do inciso IV, art. 87 da Lei n° 8.666/93, ou do art. 156, IV da Lei N° 14.133/21.

III. No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

IV. No cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional da Justiça.

Para comprovação dos itens I, II, III e IV conjuntamente, poderá ser emitida certidão através do site: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
A empresa contratada será responsável pela entrega dos itens que deverá ser feita no prazo de 15 dias diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na rua Borges de Medeiros, nº 100, Centro do Município de Giruá.

O responsável pela fiscalização da ata de registro de preços será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

Os itens deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 dias, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 24.406/2025,** que "Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue", nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
O pagamento a empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal, no valor constante na ata de registro de preços, sendo a nota emitida e entregue para a Secretaria Municipal requisitante, dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços;

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da ata de registro de preços;

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal);

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ao setor competente;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 8.048,33 (oito mil e quarenta e oito reais e trinta e três centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1911/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS

Quanto à pesquisa de preço, realizou-se a cotação por meio de pesquisa local e licitacon (pela internet).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária da secretaria solicitante, a ser indicada no momento da elaboração do documento formalizador da demanda para geração de empenho quando solicitado e após o início da vigência da ata de registro de preços.

UTILIZAÇÃO / FINALIDADE:

Viatura nº: Máquina nº: Equipamento nº: Outros (descrever):

PRAZO ESTIMADO DE CONSUMO / TÉRMINO SERVIÇOS:

Dias: Mês: Estimativa: Vigência Início: Término:

CONFERÊNCIA DA CONTADORIA MUNICIPAL:

( ) Dotações Confere ( ) Dotações não Confere Em: / / Ass. do Serv. Conferente Nome:

DESDOBRAMENTO:

DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO / UNIDADE REQUISITANTE:

Em atendimento ao art. 1º da LRF, declaro(amos) para os devidos fins, que esta despesa, tem cobertura orçamentária e financeira, que não afetará as metas de resultados e o equilíbrio das Contas Públicas. Sua finalidade é compatível com Metas / Planos / Projetos de Aplicação, com a legislação aplicável e com a FR - Fonte de Recurso. E por ser verdade, firmo(amos) abaixo (Requisitante).

Saldo Financeiro da data: Cfe. cronograma de Desembolso Mensal R$: _____

Forma de Pagamento: ( ) a vista ( ) a prazo _____ dias.

Autorizo a compra / serviço, Prefeito Municipal.

OBS: Despascho do ordenador (Forma/Modalidade/Outros) quando for o caso. _____

Pelo presente instrumento, o Prefeito Municipal de Giruá, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente o inciso II do Art. 16, e da Lei de Licitações, notadamente o art. 72, IV, DECLARA, sob as penas da Lei, que a despesa referente a contratação pretendida e ora autorizada, está compatibilizada às três instâncias básicas do processo orçamentário: a PPA – LDO e LOA e da existência de Fonte de Recurso para custeio.

Observação: Para Obras, deverá constar o nº do Projeto Básico elaborado pelo Departamento de Engenharia. A Secretaria Requisitante é responsável pela manutenção dos Controles de Planilhas de Bordo/Frota/Manute./Estoque/ outras SCI. Laudo mecânico, no verso. Laudo de Assist. Social, anexar e controles de Programação Financeira - Fluxo de Caixa.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

( ) Com Licitação. Base Legal: _____ ( ) Com Dispensa. _____

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Em 09/10/2026

Pedido de Compra:	**002890/2026**
Modalidade:	**Pedido de Compra**
Data de Emissão:	**09/10/2026**
Finalidade:	SOLICITAMOS REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS PARA USO DAS ESFS (ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO DE GIRUÁ.
Justificativa:	

Lote	Item	Un.Med.	Qtde	Descrição	Valor do Item	Total Item
000	**001**	**UN**	**5,0000**	**33269 - IMPRESSORA TIPO TÉRMICA E TÉRMICA DIRETA.**		

Descrição adicional: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: 1.1. Tipo de produto: Impressora térmica, destinada à impressão de etiquetas, códigos de barras e demais documentos, para uso administrativo e/ou operacional. 1.2. Tecnologia de impressão: Transferência térmica e térmica direta. 1.3. Velocidade de impressão: Máxima de 4 polegadas (102 mm) por segundo. 1.4. Memória: Mínimo de 8 MB Flash e 8 MB SDRAM (padrão de fábrica). 1.5. Interfaces de comunicação: Serial, USB e Ethernet (rede), nativas. 1.6. Alimentação elétrica: Bivolt automático, 100-240 VAC, 50-60 Hz. 1.7. Capacidade de impressão de código de barras: Suporte à impressão de códigos de barras lineares (1D) e, no mínimo, aos principais padrões utilizados no mercado (ex.: Code 39, Code 128, EAN/UPC, entre outros). 1.8. Resolução mínima de impressão: 203 dpi. 1.9. Largura de impressão compatível com etiquetas de uso corporativo padrão, mínimo de 104 mm. 1.10. Possuir sensores automáticos para detecção de etiquetas (gap/black mark), garantindo o correto posicionamento da impressão. 1.11. Possuir painel/indicadores de status de operação (LED e/ou display), sinalizando condições de funcionamento, erro ou falta de insumo (papel/ribbon). 1.12. Compatibilidade com linguagens de programação de etiquetas usualmente adotadas pelo mercado (ex.: ZPL, EPL ou equivalente), permitindo integração com sistemas de gestão. 1.13. Acompanhar cabo de alimentação elétrica (padrão brasileiro NBR 14136), cabo de comunicação USB e cabo de rede homologado (RJ-45), com comprimento mínimo de 1,5 metros. 1.14. Produto com fabricação nacional ou importado, desde que possua representação, assistência técnica e garantia no território nacional. 1.15. Garantia total mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal. REFERÊNCIA: Elgin L42 Pro, ou equipamento tecnicamente equivalente ou superior, com as mesmas características funcionais, construtivas e de desempenho, vedada a apresentação de modelos com especificações inferiores.

1002617 JESKE & OLIVEIRA INFORMATICA LTDA	**1.650,0000**	**8.250,0000**
1002615 MAURICIO L. RENZ & CIA LTDA	**1.599,0000**	**7.995,0000**
1003554 MATTEL TECNOLOGIA EM SERVICOS DE INFORMATICA E UTILIDADES LTDA	**1.580,0000**	**7.900,0000**
Preço Médio:	**1.609,6667**	**8.048,3335**
Mínimo:	1.580,0000	7.900,0000
Médio:	1.609,6667	8.048,3335

Informações referente a Proposta

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação é a aquisição das impressoras térmicas para uso das ESFS (Estratégias de Saúde da Família) do município de Giruá/RS.

A contratação é necessária devido a padronização das amostras do Novo método de rastreio de câncer de colo de útero por teste molecular DNA-HPV, que serão encaminhadas via LACEN, sendo que o município que não se adequar não poderá mais enviar amostras de citopatológico devido á mudança realizada pela Secretaria Estadual da Saúde, sendo esse exame um indicador de qualidade do SUS, onde a realização do mesmo constitui falta de recurso recebido e aumento do custo com tratamento de câncer de colo de útero que não foi prevenido.

UNIDADE DE MEDIDA	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

UN	33269 Impressora tipo térmica e térmica direta	1.609,67	8.048,33

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

1.1. Tipo de produto: Impressora térmica, destinada à impressão de etiquetas, códigos de barras e demais documentos, para uso administrativo e/ou operacional.

1.2. Tecnologia de impressão: Transferência térmica e térmica direta.

1.3. Velocidade de impressão: Máxima de 4 polegadas (102 mm) por segundo.

1.4. Memória: Mínimo de 8 MB Flash e 8 MB SDRAM (padrão de fábrica).

1.5. Interfaces de comunicação: Serial, USB e Ethernet (rede), nativas.

1.6. Alimentação elétrica: Bivolt automático, 100-240 VAC, 50-60 Hz.

1.7. Capacidade de impressão de código de barras: Suporte à impressão de códigos de barras lineares (1D) e, no mínimo, aos principais padrões utilizados no mercado (ex.: Code 39, Code 128, EAN/UPC, entre outros).

1.8. Resolução mínima de impressão: 203 dpi.

1.9. Largura de impressão compatível com etiquetas de uso corporativo padrão, mínimo de 104 mm.

1.10. Possuir sensores automáticos para detecção de etiquetas (gap/black mark), garantindo o correto posicionamento da impressão.

1.11. Possuir painel/indicadores de status de operação (LED e/ou display), sinalizando condições de funcionamento, erro ou falta de insumo (papel/ribbon).

1.12. Compatibilidade com linguagens de programação de etiquetas usualmente adotadas pelo mercado (ex.: ZPL, EPL ou equivalente), permitindo integração com sistemas de gestão.

1.13. Acompanhar cabo de alimentação elétrica (padrão brasileiro NBR 14136), cabo de comunicação USB e cabo de rede homologado (RJ-45), com comprimento mínimo de 1,5 metros.

1.14. Produto com fabricação nacional ou importado, desde que possua representação, assistência técnica e garantia no território nacional.

1.15. Garantia total mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

REFERÊNCIA: Elgin L42 Pro, ou equipamento tecnicamente equivalente ou superior, com as mesmas características funcionais, construtivas e de desempenho, vedada a apresentação de modelos com especificações inferiores.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Não há parâmetro para esta contratação, em razão desta Administração não haver licitado o objeto até o momento, e tendo em vista que o equipamento é um novo método de rastreio de câncer de colo de útero por teste molecular DNA-HPV.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A disponibilização das impressoras nas unidades permitirá maior organização, padronização e agilidade nos procedimentos, contribuindo p

A aquisição das 05 (cinco) impressoras térmicas justifica-se pela necessidade de atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do Município de Giruá, especialmente das Estratégias de Saúde da Família (ESFs), proporcionand melhores condições para a execução das atividades relacionadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os equipamentos serão distribuídos e utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, para a impressão de etiquetas e identificação adequada dos materiais e das amostras utilizadas nos procedimentos de saúde, especialmente no contexto da implantação do novo método de rastreamento do câncer do colo do útero por meio do teste molecular DNA-HPV.

ara a identificação correta das amostras, a rastreabilidade dos materiais e a segurança dos processos realizados pelos

profissionais de saúde.

Dessa forma, a aquisição das cinco unidades mostra-se necessária para atender às demandas das unidades contempladas, apoiar a implementação do novo método de rastreamento e garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

O prazo de garantia dos itens será de no mínimo 12 meses apartir da data de emissão da nota fiscal, haja vista a possibilidade de apresentação de defeitos de fábrica (redibitórios) serem revelados durante o uso; portanto, tal exigência visa assegurar o produto dos riscos inerentes à compra.

A empresa contratada será responsável pela entrega das impressoras, que deverá ser feita no prazo de 15 dias diretamente na Secretaria Municipal da Saúde, localizada na rua Borges de Medeiros, nº 100, Centro do Município de Giruá.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 28.874/2026,** que "Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DI GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue", nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 dias, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

O s **requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei N° 14.133/2021.

Os bens, objeto da contratação têm natureza de bens permanentes, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Solicitamos que a contratação seja realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a aquisição dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Não há parâmetro para esta contratação, em razão desta Administração não haver licitado o objeto até o momento, e tendo em vista que o equipamento é um novo método de rastreio de câncer de colo de útero por teste molecular DNA-HPV.

A quantidade de 05 (cinco) impressoras térmicas foi estabelecida em razão da necessidade de adequação das unidades e dos serviços de saúde envolvidos na realização do novo método de rastreamento do câncer do colo do útero por teste molecular DNA-HPV, conforme a padronização necessária ao encaminhamento das amostras ao LACEN.

Os equipamentos serão destinados às Estratégias de Saúde da Família (ESFs) indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde conforme a necessidade operacional de cada unidade, visando assegurar a adequada identificação das amostras e a continuidade dos procedimentos de rastreamento.

A definição do quantitativo considera a necessidade de disponibilizar os equipamentos nos locais em que serão utilizados, devendo a Secretaria Municipal de Saúde identificar as unidades beneficiadas e a respectiva distribuição das 05 (cinco) unidades.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em impressoras térmicas e térmicas diretas:

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores

NOME E CNPJ: MAURÍCIO L RENZ E CIA LTDA, CNPJ: 08.302.679/0001-85

NOME E CNPJ: JESKE E OLIVEIRA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 19.810.957/0001-21

NOME E CNPJ: MATTEL TECNOLOGIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E UTILIDADES LTDA, CNPJ: 49.018.647/0001-30

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de empresas locais e sites da internet, Licitacon, efetuadas com base no **Decreto Municipal nº 1.911/2022**, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS".

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 8.048,33 (oito mil e quarenta e oito reais e trinta e três centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1.911/2022 c/c art. 23 da Lei n° 14.133/2021**.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos itens, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que é inviável a divisão do objeto (geraria perda de economia de escala e é tecnicamente impossível).

Considerando que os equipamentos possuem a mesma finalidade e deverão atender às mesmas especificações técnicas mínimas, a divisão do objeto em itens distintos não se mostra necessária, uma vez que se trata de item único e homogêneo.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas por essa Secretaria requisitante, quais sejam:

a) elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;

b) elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;

c) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

d) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

e) encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) publicação e divulgação do edital e anexos;

h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

i) realização do certame, com suas respectivas etapas.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §1° da Lei n° 14.133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Os bens, objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

1.1. Tipo de produto: Impressora térmica, destinada à impressão de etiquetas, códigos de barras e demais documentos, para uso administrativo e/ou operacional.

1.2. Tecnologia de impressão: Transferência térmica e térmica direta.

1.3. Velocidade de impressão: Máxima de 4 polegadas (102 mm) por segundo.

1.4. Memória: Mínimo de 8 MB Flash e 8 MB SDRAM (padrão de fábrica).

1.5. Interfaces de comunicação: Serial, USB e Ethernet (rede), nativas.

1.6. Alimentação elétrica: Bivolt automático, 100-240 VAC, 50-60 Hz.

1.7. Capacidade de impressão de código de barras: Suporte à impressão de códigos de barras lineares (1D) e, no mínimo, aos principais padrões utilizados no mercado (ex.: Code 39, Code 128, EAN/UPC, entre outros).

1.8. Resolução mínima de impressão: 203 dpi.

1.9. Largura de impressão compatível com etiquetas de uso corporativo padrão, mínimo de 104 mm.

1.10. Possuir sensores automáticos para detecção de etiquetas (gap/black mark), garantindo o correto posicionamento da impressão.

1.11. Possuir painel/indicadores de status de operação (LED e/ou display), sinalizando condições de funcionamento, erro ou falta de insumo (papel/ribbon).

1.12. Compatibilidade com linguagens de programação de etiquetas usualmente adotadas pelo mercado (ex.: ZPL, EPL ou equivalente), permitindo integração com sistemas de gestão.

1.13. Acompanhar cabo de alimentação elétrica (padrão brasileiro NBR 14136), cabo de comunicação USB e cabo de rede homologado (RJ-45), com comprimento mínimo de 1,5 metros.

1.14. Produto com fabricação nacional ou importado, desde que possua representação, assistência técnica e garantia no território nacional.

1.15. Garantia total mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

REFERÊNCIA: Elgin L42 Pro, ou equipamento tecnicamente equivalente ou superior, com as mesmas características funcionais, construtivas e de desempenho, vedada a apresentação de modelos com especificações inferiores.

A vigência, a contar da assinatura da ata de registro de preços, deverá ser pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante termo de aditamento por igual período, conforme a Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 84.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência faz remissão ao Estudo Técnico Preliminar em anexo desta Secretaria, onde já está descrita a necessidade da contratação.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento dos itens (, conforme as seguintes especificações/condições:

1.1. Tipo de produto: Impressora térmica, destinada à impressão de etiquetas, códigos de barras e demais documentos, para uso administrativo e/ou operacional.

1.2. Tecnologia de impressão: Transferência térmica e térmica direta.

1.3. Velocidade de impressão: Máxima de 4 polegadas (102 mm) por segundo.

1.4. Memória: Mínimo de 8 MB Flash e 8 MB SDRAM (padrão de fábrica).

1.5. Interfaces de comunicação: Serial, USB e Ethernet (rede), nativas.

1.6. Alimentação elétrica: Bivolt automático, 100-240 VAC, 50-60 Hz.

1.7. Capacidade de impressão de código de barras: Suporte à impressão de códigos de barras lineares (1D) e, no mínimo, aos principais padrões utilizados no mercado (ex.: Code 39, Code 128, EAN/UPC, entre outros).

1.8. Resolução mínima de impressão: 203 dpi.

1.9. Largura de impressão compatível com etiquetas de uso corporativo padrão, mínimo de 104 mm.

1.10. Possuir sensores automáticos para detecção de etiquetas (gap/black mark), garantindo o correto posicionamento da

impressão.

1.11. Possuir painel/indicadores de status de operação (LED e/ou display), sinalizando condições de funcionamento, erro ou falta de insumo (papel/ribbon).

1.12. Compatibilidade com linguagens de programação de etiquetas usualmente adotadas pelo mercado (ex.: ZPL, EPL ou equivalente), permitindo integração com sistemas de gestão.

1.13. Acompanhar cabo de alimentação elétrica (padrão brasileiro NBR 14136), cabo de comunicação USB e cabo de rede homologado (RJ-45), com comprimento mínimo de 1,5 metros.

1.14. Produto com fabricação nacional ou importado, desde que possua representação, assistência técnica e garantia no território nacional.

1.15. Garantia total mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa aquisição das impressoras térmica e térmica direta, as quais já teve sua importância destacada no tópico precedente.

A garantia mínima dos equipamentos será de 12 (doze) meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal, conforme especificação técnica do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI), devendo o produto possuir representação e assistência técnica no território nacional.

Os bens , objeto da contratação têm natureza de bens(permanentes, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Indicamos que a contratação seja realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e de que não incidem em nenhuma das hipóteses de impedimento de contratar com a administração pública (art. 14, Lei n° 14.133/2021), bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

HABILITAÇÃO SOCIAL:

a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

COMPROVAÇÕES DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO:

Para fins de contratação, a empresa proponente deverá comprovar não constar:

I. No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (art. 46, Lei 8.443/92);

II. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por sanção do inciso IV, art. 87 da Lei n° 8.666/93, ou do art. 156, IV da Lei N° 14.133/21.

III. No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

IV. No cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional da Justiça.

Para comprovação dos itens I, II, III e IV conjuntamente, poderá ser emitida certidão através do site: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada será responsável pela entrega dos itens que deverá ser feita no prazo de 15 dias diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na rua Borges de Medeiros, nº 100, Centro do Município de Giruá.

O responsável pela fiscalização da ata de registro de preços será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

Os itens deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 dias, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 24.406/2025,** que "Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue", nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento a empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal, no valor constante na ata de registro de preços, sendo a nota emitida e entregue para a Secretaria Municipal requisitante, dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços;

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da ata de registro de preços;

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal);

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ao setor competente;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 8.048,33 (oito mil e quarenta e oito reais e trinta e três centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto

Municipal nº 1911/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS

Quanto à pesquisa de preço, realizou-se a cotação por meio de pesquisa local e licitacon (pela internet).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária da secretaria solicitante, a ser indicada no momento da elaboração do documento formalizador da demanda para geração de empenho quando solicitado e após o início da vigência da ata de registro de preços.

_____ _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

GIRUÁ, Em 9 de Outubro de 2026

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 09/10/2026 às 15:48 Horas, pelo Usuário SIMONE BONFANTI, , ID GESPAM 251925 IP 10.1.14.159 MAC Address 000C29F15375.

GIRUÁ - RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos gerado pelo GESPAM Código de Autenticidade: 62ac24458f75